

~~Art. 2º - Faz parte integrante a este Decreto Municipal, descrição de motivação dando suporte ao ato administrativo (anexo I).~~

~~Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó - SC, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e as confrontações resultantes deste desmembramento.~~

~~Art. 4º - O registro do desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos SC deverá ser procedido no prazo de 180(cento e oitenta dias), sob pena de caducidade da aprovação.~~

~~Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.~~

~~Águas de Chapecó/SC, em 01 de setembro de 2020.~~

~~LEONIR ANTONIO HENTGES~~

~~Prefeito Municipal~~

~~Registre-se e Publique-se.~~

| | |
|--|---|
| DECRETO Nº 142/2020 de 01 de setembro de 2020 | DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
|--|---|

~~ANEXO I~~

~~INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:~~

~~Para dar suporte ao Ato Administrativo que trata do pedido de Desmembramento que deu origem ao Decreto Municipal nº. 142/2020 acima descrito vimos expor o que adiante segue:~~

~~Com base no conhecimento do local pretendido em desmembramento, aliado a Aprovação do Projeto de Desmembramento proposto e a documentação que nos foi apresentada pelo pretendente, temos a informar:~~

- ~~- Lote Urbano nº 02 da Quadra nº 33, com área de 2.084,42m², de propriedade de RUBENS SCHLEICHER e JUREMA SANTINON SCHLEICHER, originado da matrícula nº. 8.532 do CRI de São Carlos SC;~~
- ~~- O referido Lote não possui como confrontantes loteamentos urbanos;~~
- ~~- O lote pedido em desmembramento pode ser utilizado para uso residencial, comercial e ou serviços;~~
- ~~- Conforme mapa e memorial descritivo que acompanham o pedido de desmembramento, as confrontações são com vias urbanas na frente, sendo que nos fundos confronta com Lote Urbano Público;~~
- ~~- Os lotes desmembrados não são objeto de aterramento de qualquer espécie, bem como o desmembramento requerido não causará danos à flora, fauna ou recursos naturais, estando, smj, atendida a legislação que regula a matéria.~~
- ~~- O Parecer Técnico fornecido pelo Engenheiro Civil Giuliano de Azevedo Oliveira - Matrícula Funcional nº 10.657 e CREA/SC nº 115.465-1 (que acompanha o pedido), explica que estão atendidos os requisitos legais exigíveis, para que se proceda a aprovação do pedido e que corrobora com o Decreto em comento.~~

~~Além da legislação que regula a matéria, os motivos acima e demais documentos, aliados ao Parecer Técnico do Engenheiro Civil - matrícula nº 10.657, bem como mapa e memorial descritivo elaborado por profissional competente, são suficientes para dar a devida legalidade ao ato, com sua aprovação.~~

~~Águas de Chapecó/SC, em 01 de setembro de 2020.~~

~~LEONIR ANTONIO HENTGES~~

~~Prefeito Municipal~~

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

Publicação Nº 2631311

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
CHAMADA PÚBLICA

Leonir Antônio Hentges, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em regime de urgência e excepcionalidade pela necessidade de manter a regularidade na oferta dos Serviços de Saúde Pública.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação de enfrentamento e cuidados que deve-se tomar nos setores de saúde do Estado e Municípios, o que demanda o emprego contínuo de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020; ainda, conforme Decreto Estadual nº. 515 de 17.03.2020;

Considerando a importância e a necessidade do cumprimento das obrigações para prevenção e mitigação da disseminação do COVID-19

no âmbito de nosso município, aliado a crescente da demanda de casos, conjugado com a necessidade de manter profissionais da área de saúde aptos ao combate da pandemia covid19:

Considerando que foi realizado processo seletivo para contratação de enfermeiros e, mesmo assim, existe a necessidade de novos profissionais para atuarem no combate a Pandemia Covid19 em nosso município;

Considerando que a vida e saúde das pessoas é o bem maior em nosso ordenamento jurídico e há necessidade da continuidade do serviço público e sua prestação no combate ao covid19;

Considerando o que dispõe a lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso IV e demais dispositivos legais pertinentes;

Resolve realizar chamamento público para o cargo de Enfermeiro (a) quarenta horas (40hs) semanais, de forma simplificada, com base no que adiante se descreve e exige:

1. DO LOCAL, HORÁRIO E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

0.1. Local: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Rua Porto União, 968, Centro, cidade de Águas de Chapecó - SC.

1.2. Período das inscrições e horários: as inscrições serão realizadas no período de 04 a 08 de setembro de 2020, das 7h:30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pessoalmente ou por meio de procuração por firma devidamente reconhecida em cartório.

1.3. Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste edital.

1.4. Requisitos:

- Nacionalidade brasileira;
- Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- Idade mínima de dezoito anos;
- Aptidão física e mental;

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO:

2.1. O (a) candidato (a) poderá inscrever-se na área de atuação, desde que apresente a documentação exigida para o cargo.

2.2. A área de atuação e a habilitação exigida estão estabelecidas na tabela a seguir:

| CARGO | NÚMERO DE VAGAS | CARGA HORÁRIA MENSAL | VENCIMENTO 40 HORAS SEMANAIS (MAG II) | HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO |
|------------|-----------------|----------------------|---------------------------------------|---|
| Enfermeiro | 02 + CR | 40h | 4.416.06 | Portador de Diploma de Enfermeiro, com registro no órgão fiscalizador da profissão. |

2.3. As atribuições do cargo estão dispostas na Lei Complementar Municipal nº 062/2019 de 04 de dezembro de 2019, anexo II.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO:

a) Comprovante de habilitação (Diploma ou certificado de conclusão de curso);

b) Carteira de Identidade - RG;

c) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

d) Certidão de Nascimento ou Casamento, quando for o caso;

3.1. Todos os documentos deverão ser apresentados juntamente com a ficha de inscrição, conforme relação acima citada, em envelope com identificação pessoal e área de inscrição pretendida. Os documentos originais deverão ser apresentados para a conferência e validação das cópias apresentadas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação do (a) candidato (a) dar-se-á na área de atuação de acordo com os seguintes critérios:

- Mestrado/Doutorado na área: 40 pontos;
- Pós-Graduação na área específica, acima de 360h ou mais: 20 pontos (máximo 40 pontos);
- Experiência na área de atuação: 10 pontos por ano (máximo 20 pontos);

5. O TEMPO DE SERVIÇO TERÁ VALOR IGUAL A:

a) O valor máximo da avaliação do tempo de serviço é de 20 (vinte) pontos. A avaliação do tempo de serviço será feita através de Declaração de tempo de serviço como Enfermeiro em órgão federal, estadual, municipal ou particular de Santa Catarina e de outros Estados, e obterá a pontuação de 10 (dez) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 02 (dois) anos ou 20 (vinte) pontos.

b) Para o tempo de serviço em que apresentar duplicidade de data, o candidato, deverá optar por apenas um dos comprovantes.

5.1. Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, deverão ser aplicados os seguintes critérios de desempate:

- Com maior titulação;
- Com maior tempo de experiência na área;
- Com maior idade.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

6.1. O (a) candidato no ato da entrega do envelope contendo a documentação exigida neste edital receberá um protocolo com a lista de documentos entregues, o qual deverá ser apresentado por ocasião da escolha de vaga juntamente com o documento de identidade.

6.2. O candidato que apresentar declaração ou documento falso terá sua inscrição cancelada e todos os atos dela decorrentes anulados.

6.3. Todos os Atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site www.aguasdechapeco.sc.gov.br, publicados no DOM – Diário Oficial dos Municípios e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em local acessível a partir de 02/09/2020.

6.4. A chamada dos (as) candidatos (as) selecionados (as) será feita obedecendo à ordem de classificação.

- 6.5. O (a) candidato (a) selecionado (a) que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, passará automaticamente para o último lugar da listagem em que está classificado, assinando termo de desistência. O candidato que não comparecer na chamada no dia convocado, não poderá ser chamado novamente neste Processo Seletivo Simplificado.
- 6.6. O candidato terá prazo de um dia útil, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças, mediante ofício de solicitação que será avaliado pelo setor jurídico da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó –SC.
- 6.7. Os (as) servidores (as) contratados (as) para função de Enfermeiro/a, cumprirão jornada máxima de trabalho de quarenta horas semanais (40h) obedecendo a Lei Complementar Nº 062/2019 de 04/12/2019 e Lei Complementar nº 1586/2007 de 11/12/2007.
- 6.8. Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação por parte do (a) candidato (a), das normas constante neste edital.
- 6.9. O presente processo seletivo simplificado é válido até 31/12/2020.
- 6.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.
- 6.11. Foro competente: Foro de São Carlos, Santa Catarina.
- 6.12. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
- 6.13. Revogam-se as disposições em contrário.

Águas de Chapecó – Santa Catarina, 02 de setembro de 2020.

Leonir Antônio Hentges
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CRONOGRAMA

| | |
|-------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital | 02.09.2020 |
| Período de Inscrições | 04.09.2020 a 08.09.2020 |
| Lista de Homologação das Inscrições | 09.09.2020 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 10.09.2020 |
| Prazo para Recurso | 11.09.2020 |
| Divulgação do Resultado do Recurso | 14.09.2020 |
| Homologação Final | 15.09.2020 |

Todas as Publicações que se referem ao cronograma, serão feitas até 17:00 hrs das respectivas datas.

ANEXO I

CARGO: Enfermeiro

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico - TEC

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma de Enfermeiro, com registro no respectivo órgão da profissão.

ATRIBUIÇÕES:

- Participar no planejamento, execução, coordenação e avaliação de planos e programas de saúde;
- Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição;
- Elaborar, implementar e executar normas e diretrizes específicas de enfermagem;
- Organizar e dirigir serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares;
- Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem;
- Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais;
- Prestar assessoria quando solicitado;
- Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas.
- Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada.
- Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado;
- Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição;
- Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida;
- Fazer notificação de doenças transmissíveis;
- Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Instituição.
- Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
- Participar de programas de saúde desenvolvidos pela comunidade;
- Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos;
- Elaborar informes técnicos para divulgação;
- Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação;
- Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Dirigir órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde;
- Prevenir e controlar as infecções hospitalares (unidades de atendimentos);
- Participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados;
- Desempenhar outras funções afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

